

LEI MUNICIPAL Nº 1.216 DE 29 DE NOVEMBRO DE 2017.

Dispõe sobre isenção do Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana(IPTU), e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE XIQUE-XIQUE, Estado da Bahia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 140, da Lei Orgânica, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam isentos do pagamento do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana(IPTU) os proprietários de imóveis destinados ao uso do Sistema de Segurança Pública efetivamente instalados no Município de Xique-Xique, enquanto permanecerem com esta destinação.

Parágrafo Único – Ficam incluídos nessa isenção os imóveis utilizados para servir de moradia coletiva de policiais civis e militares em efetivo exercício em qualquer das instituições vinculadas ao Sistema de Segurança Pública, desde que exerçam suas atividades no Município de Xique-Xique.

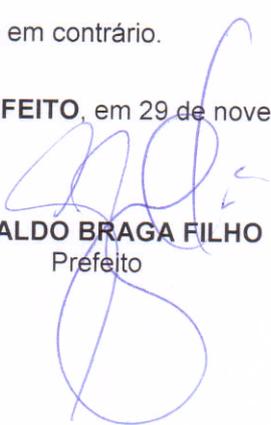
Art. 2º O requerimento de concessão da isenção deverá ser protocolado na Prefeitura Municipal de Xique-Xique, junto ao Setor de Tributação, devendo ser instruído com a seguinte documentação:

- I – documento comprobatório da propriedade do imóvel;
- II – declaração do Comandante local da Polícia Militar, de Companhia Independente de Policiamento Especializada, ou do Delegado de Polícia Civil, declarando que o imóvel vem sendo utilizado para o uso do Serviço de Segurança Pública;
- III - declaração do Comandante local da Polícia Militar, de Companhia Independente de Policiamento Especializada, ou do Delegado de Polícia Civil, declarando que o imóvel vem sendo utilizado por prepostos das Policiais Militares, comum ou especial, ou por Agentes da Polícia Civil, como residência coletiva, e que estes encontram-se em efetivo exercício no Município de Xique-Xique;
- IV – documento de identidade;
- V – cadastro de pessoa física;
- VI – comprovante de residência.

Art.3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art.4º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, em 29 de novembro de 2017.


REINALDO BRAGA FILHO
Prefeito

**CÂMARA MUNICIPAL DE
XIQUE-XIQUE**
RECEBIDO EM 30/11/17
Presidência
